

indicador: '1'» deve ler-se «Investimento em actividades prioritárias >25% e 50% do investimento total=> Indicador: '1'» e onde se lê «Valia da Actividade + Valia Social 3» deve ler-se «Valia da Actividade + Valia Social 3».

Na alínea b.1) do anexo III, onde se lê « $[VALcf - (UTA \times SMN)]/I \geq r$ se $UTA > 0$ » deve ler-se « $[VALcf - (UTA \times SMN)]/I \geq r$ se $UTA > 0$ ».

Na alínea b.2) do anexo III, onde se lê « $VALcf/l \geq r$ se $UTA \leq 0$ » deve ler-se « $VALcf/l \geq r$ se $UTA \leq 0$ ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-E/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto, onde se lê «Medida n.º 3.5:» deve ler-se «Acção n.º 3.5:».

No Regulamento, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, onde se lê «normas mínimas ambientais,» deve ler-se «normas ambientais comunitárias,».

No n.º 2 do artigo 9.º, onde se lê «250 000 euros de despesas elegíveis por beneficiário.» deve ler-se «250 000 euros por beneficiário.»

No n.º 3 do artigo 19.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e entrada em vigor do presente Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999,».

Na alínea b) do n.º 2 do anexo I, onde se lê «até 2% daquele valor,» deve ler-se «até 2% do valor das despesas elegíveis,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-G/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto da Portaria, onde se lê «Medida n.º 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, do Programa» deve ler-se «Acção n.º 3.4: Colheita, Transformação e Comercialização de Cortiça, da Medida n.º 3 do Programa».

No Regulamento, na alínea i) do n.º 1 do artigo 7, onde se lê «normas mínimas comunitárias» deve ler-se «normas comunitárias».

No n.º 3 do artigo 21.º, onde se lê «entre 19 de Novembro de 1999 e a entrada em vigor deste Regulamento,» deve ler-se «após 19 de Novembro de 1999,».

Na alínea b) do n.º 2 do anexo I, onde se lê «até 2% daquele valor,» deve ler-se «até 2% do valor das despesas elegíveis,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 11-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a Portaria n.º 706/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «[...] conjunto de edifícios da Rua de São José, 12 a 42, em Lisboa.» deve ler-se «[...] conjunto de edifícios da Rua de São José, 24 a 42, em Lisboa.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.